



MUNICÍPIO DE APUI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 515, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Apuí, MARCOS ANTONIO LISE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º. O Município de Apuí receberá de **JOSÉ FRANCISCO DE MACEDO, CPF Nº. 011.473.075-04 um imóvel urbano localizado na Rua Santa Catarina, s/n, bairro Comunicação**, com área de 30m de frente e fundo por 40 metros de laterais, com 1.200m², conforme memorial em anexo.

Art. 3º. O Município, por sua vez, para concretização da permuta, transmitirá ao **Senhor JOSÉ FRANCISCO DE MACÊDO** um imóvel rural localizado na Vicinal Coruja, km 4,5, com área de 10.000 m².

§1º. O imóvel a ser repassado nos termos desta lei foi recebido pelo Município em 02 de maio de 2006, por meio da Lei Municipal nº. 132/2006, do próprio **JOSÉ FRANCISCO DE MACÊDO**.

§2º. Fica o Município de Apuí autorizado a realizar todos os procedimentos administrativos para a consecução da presente permuta, procedendo-se a imediata baixa patrimonial dos referidos bens.

Art. 4º. A permuta objeto da presente Lei ocorrerá sem qualquer ônus financeiro ao Município de Apuí.



MUNICÍPIO DE APUI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada mediante Decreto, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUI-AM, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito de Apuí